



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00229/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei. Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4003.2.561, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), previstos na Lei nº 12.860, de 2017. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4003.2.561			
ENTIDADES	CNPJ	ELEMENTOS	TOTAL
		3.3.50.43	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	17.789.991/0001-36	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Uberlândia - ADEF	05.690.209/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	21.242.755/0001-72	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	21.237.425/0001-99	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	21.241.716/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia - ASUL	21.247.010/0001-04	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia	21.246.855/0001-77	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Instituto Virtus	07.539.238/0001-39	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 206.000,00</b>

Uberlândia, 24 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA



Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH possui como uma das suas principais competências promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para o atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos.

Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SEDESTH refere-se aos serviços para estimular a integração e a socialização de pessoas com deficiência, desenvolvendo potencialidades e trabalhando as limitações, por meio de atividades socioeducativas, ocupacionais, cursos de preparação e geração de emprego e renda, visando à promoção de inclusão na vida comunitária e o encaminhamento ao mercado de trabalho.

Assim sendo, faz-se necessária a presente proposição, com posterior celebração de Termo de Colaboração, de modo a viabilizar o repasse de recursos, advindos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), às entidades descritas, a serem utilizados conforme Planos de Trabalho anexos, ampliando, desta forma, a rede socioassistencial do Município e assegurando o serviço de proteção social. Eis as entidades: *APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais* (R\$ 110.000,00 – cento e dez mil reais) com meta de atendimento a 130 (cento e trinta) pessoas com deficiência; *APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia* (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) com meta de atendimento a 245 (duzentos e quarenta e cinco) pessoas com deficiência; *Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente* (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais) com meta de atendimento a 32 (trinta e duas) pessoas com deficiência; *Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência*



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

*Física de Uberlândia – ADEF (R\$ 2.000,00 – dois mil reais) com meta de atendimento a 40 (quarenta) pessoas com deficiência; Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais) com meta de atendimento a 55 (cinquenta e cinco) pessoas com deficiência; Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia – ADEVIUDI (R\$ 2.000,00 – dois mil reais) com meta de atendimento a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência; Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro (R\$ 2.000,00 – dois mil reais) com meta de atendimento a 85 (oitenta e cinco) pessoas com deficiência; Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia – ASUL (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais) com meta de atendimento a 80 (oitenta) pessoas com deficiência; Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais) com meta de atendimento a 100 (cem) pessoas com deficiência; e Instituto Virtus (R\$ 10.000,00 – dez mil reais) com meta de atendimento a 60 (sessenta) pessoas com deficiência.*

Ademais, a parceria com entidades do Terceiro Setor tem demonstrado agilidade no atendimento à população alvo, bem como economicidade das ações praticadas.

No mais, segue declaração de compatibilidade orçamentária da proposição aos instrumentos legais.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação